

16 JUL. 2024



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 373/2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO, NO EXERCÍCIO DE 2023, PORÉM, NÃO CONSUMADO O IMPLEMENTO DE CONDIÇÃO NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, Lei n.º 4.320/64 de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º - - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado e liquidado no exercício de 2023, inscritos em restos a pagar processados, no balanço do Município de Guarapari, a saber:

UG 201 - PREFEITURA DE GUARAPARI		
Liquidação 2931	R\$	2.123,12
Empenho 1950	R\$	2.123,12

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari-ES, 09 de julho de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL